



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.584/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 703 PG: 1
Data 23/02/21 a TTT
Diogenes
Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1051-13.391.5109.2.110	4.4.90.51.00.00	IPHAN	700.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			700.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964** e ficam à conta do **Convênio Siconv nº 888.208/2019**, firmado entre o **Ministério do Turismo**, através do **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)** e a **Prefeitura do Município de Cantagalo**, que tem por objeto a **Reforma Geral do Prédio Histórico da Câmara Municipal de Cantagalo** e com vigência no período compreendido entre **24/12/2019 e 26/08/2022**.

Art. 3º – O município está autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para honrar a contrapartida de sua responsabilidade no valor de **R\$ 186.149,26** (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO